

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ordem de Serviço:	008/2015
Unidade Auditada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO – SEME
Período de Realização:	13/02/2015 a 12/08/2015

### SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à O.S. nº 008/2015, realizada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, que tem como objetivo a análise de convênios pontuais, firmados entre a Secretaria e entidades, para a realização de eventos esportivos, de lazer ou recreação.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia;

Dos resultados dos trabalhos desenvolvidos, conclui-se pela existência de falhas na análise das prestações de contas, envolvendo o aspecto formal e o cumprimento das Normas de Procedimentos, elaboradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, concluindo-se pela falha nos controles internos e fragilidades nos procedimentos adotados.

As ocorrências encontradas evidenciaram a utilização incorreta de recursos e análise precária dos planos de trabalhos assim como dos eventos.

Verificou-se a realização de despesas em desacordo com o Manual de Prestação de Contas e Convênios, para as quais o Gestor informou a atuação em curso de solicitação junto às entidades de restituição dos valores aos cofres públicos.

---

Outro ponto relevante identificado foi a contratação, durante a execução dos convênios, de empresas cujos dirigentes possuíam vínculo de parentesco com os dirigentes das entidades conveniadas, assim como a subcontratação de entidades que também possuíam convênios com a Secretaria. Para estas ocorrências, a Secretaria também está adotando medidas saneadoras.

Destacamos, ainda, a constatação de variações significativas quando da comparação dos preços praticados nos convênios, no tocante a materiais e serviços.

São Paulo, 12 de agosto de 2015.

## ANEXO I - DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O princípio da descentralização, consolidado na Constituição Federal de 1988, impõe novo modelo de execução dos programas governamentais. Assim, para executar as políticas públicas, a Administração Pública, depende, em boa medida, de parcerias com os entes federados, assim como com Organizações Não Governamentais, com as quais a parceria tem se dado, em geral, mediante convênios.

Seguindo esse modelo de gestão, a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, firma convênios pontuais ou continuados, com diversas entidades. Tais convênios têm como objeto o desenvolvimento de projetos para realização de atividades esportivas, de lazer ou recreação, de curta duração, sem caráter continuado, mediante a utilização de recursos orçamentários que podem ou não ser objeto de emenda parlamentar.

Dentre os Convênios firmados pela SEME nos exercícios de 2013 e 2014, selecionamos 60 (sessenta), cujos pagamentos totalizaram R\$ 8.244.941,43, visando verificar os gastos efetuados.

Apresentamos no quadro a seguir os itens adquiridos com maior frequência ou cuja participação no valor total dos convênios analisados seja igual ou superior a 1%. Estes itens totalizaram R\$ 2.779.625,40, conforme demonstramos:

Descrição	Valor	Porcentagem
Locação de Materiais e Equipamentos	389.125,00	4,720%
Camisetas	365.015,00	4,427%
Medalhas	346.678,00	4,205%
Serviço de Hospedagem	432.447,00	5,245%
Locação de Ambulância	304.209,60	3,690%
Unidade móvel, iluminação, gerador, uplink, seguimento espacial, cammate, back drop, palco para ringue, passarela, painel de led, sonorização, grades de proteção, mesas e cadeiras	235.050,00	2,851%
Troféus	224.434,80	2,722%
Cartazes	145.545,00	1,765%
Kits lanches	133.899,00	1,624%
Folders	102.740,00	1,246%
Árbitros	100.482,00	1,219%
<b>Total</b>	<b>2.779.625,40</b>	

## CONSTATAÇÃO 001

### UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO REPASSE DA SEME EM DESACORDO COM O MANUAL DE CONVÊNIOS.

Com base nos processos analisados, verificou-se que recursos repassados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME no montante de R\$ 98.600,00 foram utilizados para pagamento de despesas com planejamento, organização, coordenação, supervisão dos eventos, os quais estão elencados no quadro abaixo:

Convênio Nº	Data Assinatura	Evento	Conveniada	Contratado	Descrição	Valor
040/2013	26/07/2013	4º Corrida do Klabin	Organização Desportiva e Cultural Olho do Futuro	Paulo Eduardo Dorsa Buitoni	Coordenador Geral do Evento	4.500,00
021/2014	17/04/2014	Circuito Pro Esportivo de Jiu-Jitsu 2014	Associação de Jiu-Jitsu Pró-Esportivo	Everaldo Peligrineli	Supervisor	2.700,00
048/2014	25/07/2014	"Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 8"	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Roberto Del Ciello	Supervisor Geral	2.500,00
048/2014	25/07/2014	"Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 8"	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Josefa Maria Alexandre	Coordenação Técnica	1.900,00
049/2014	28/07/2014	"Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 7"	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Roberto Del Ciello	Supervisor Geral	2.500,00
049/2014	28/07/2014	"Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 7"	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Josefa Maria Alexandre	Coordenação Técnica	1.900,00
055/2013	23/08/2013	I Festival Intercolegial de Judô	Organização Desportiva e Cultural Olho no Futuro	Dario Silva Mello	Coordenador do Evento	2.500,00
055/2013	23/08/2013	I Festival Intercolegial de Judô	Organização Desportiva e Cultural Olho no Futuro	Renata Bortoletto	Coordenadora de Arbitragem	1.500,00
061/2014		Campeonato Brasileiro de Futebol de Salão Adaptado	Associação Regional de Desportos para Deficientes Intelectuais do Estado de São Paulo	Juli Serviços Administrativos Ltda.	Serv. de planejamento, preparação, controle da competição, gerenciamento e relatórios finais	36.000,00
073/2014	11/06/2014	II Copa Escolar e Universitária de Tênis "Cidade de São Paulo"	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	Claudinei Luiz Pereira Eventos M.E.	Coordenadores Esportivos	3.600,00
084/2014	27/06/2014	I Festival Paulistano Escolar de Tênis	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	Claudinei Luiz Pereira Eventos M.E.	Serviço de Coordenação Esportiva	1.800,00
097/2014	22/07/2014	Esporte É Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 10	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Instituto Illuminatus	Supervisor Geral (1 pessoa/ 1 mês)	2.500,00
097/2014	22/07/2014	Esporte É Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 10	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Instituto Illuminatus	Coordenação Técnica (1 pessoa/1 mês)	1.900,00

Convênio Nº	Data Assinatura	Evento	Conveniada	Contratado	Descrição	Valor
098/2014	22/07/2014	Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 9	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Instituto Illuminatus	Supervisor Geral (1 pessoa/ 1 mês)	2.500,00
098/2014	22/07/2014	Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 9	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Instituto Illuminatus	Coordenação Técnica (1 pessoa 1 mês)	1.900,00
100/2014	25/07/2014	Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 11	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Instituto Illuminatus	Supervisor Geral (1 pessoa 1 mês)	2.500,00
100/2014	25/07/2014	Esporte é Saúde, Lazer e Alegria - Etapa 11	Federação Paulista de Esportes & Fitness - FPEFIT	Instituto Illuminatus	Coordenação Técnica (1 pessoa/ 1 mês)	1.900,00
128/2014	15/08/2014	Copa de Futsal Feminino Sub 13, 15 e 17	Liga Paulista de Futebol Feminino - FPEFIT	Instituto Esporte e Vida	Organização de evento esportivo c/ fornecimento de 01 supervisor ( R\$ 500,00 p/ dia)	1.500,00
128/2014	15/08/2014	Copa de Futsal Feminino Sub 13, 15 e 17	Liga Paulista de Futebol Feminino - FPEFIT	Instituto Esporte e Vida	Organização de Eventos - Supervisor (R\$ 1.000,00 p/ dia) e Coordenação do Evento (R\$ 1.500,00 p/ dia)	7.500,00
210/2014	01/10/2014	Recriação	Associação Desportiva Kyokushin Pedreira	Aparecido Gabriel Barbosa Geraldo	Coordenação Geral do Evento	2.500,00
210/2014	01/10/2014	Recriação	Associação Desportiva Kyokushin Pedreira	Aparecido Gabriel Barbosa Geraldo	Auxiliar de Coordenação Geral	1.500,00
276/2014	24/11/2014	Noite Radical	Associação Paulista pelo Esporte, Lazer e Cultura	André Francisco	Coordenador Geral do Evento	2.400,00
276/2014	24/11/2014	Noite Radical	Associação Paulista pelo Esporte, Lazer e Cultura	Paula Colli de Matos	Coordenadora do Evento	600,00
286/2014	03/11/2014	Copa Brasil de Aerodelismo VCC - 2014	Federação de Modelismo Desportivo do Estado de São Paulo - FMDESP	Eugênia Rodrigues -	Supervisão Técnica no Evento	500,00
286/2014	03/11/2014	Copa Brasil de Aerodelismo VCC - 2014	Federação de Modelismo Desportivo do Estado de São Paulo - FMDESP	Maria de Lourdes Carneiro	Supervisão Técnica no Evento	500,00
292/2014	29/10/2014	I Open Infante Juvenil de Tênis	Organização Desportiva e Cultural Olho no Futuro	Arena Gestão Desportiva Ltda - ME	Supervisão Técnica de Prova	7.000,00
<b>Total</b>						<b>98.600,00</b>

A utilização de recursos Municipais para a terceirização de mão de obra passou a ser proibida, em face da publicação da Portaria nº 026/SEME/2014, em 20/05/2014, que instituiu o Manual de Convênios da SEME.

---

O subitem 6.2.1, letra “i” do referido Manual estabelece que “*Não serão repassados recursos para terceirização de mão de obra mediante a contratação de pessoa jurídica, seja empresa ou cooperativa de fornecimento de mão de obra (ex-professor, GESTOR, SUPERVISOR, COORDENADOR, TODA E QUALQUER ATIVIDADE FIM), bem como para a aquisição, pela Entidade Convenente, de bens patrimoniais, com os recursos orçamentários repassados para o Convênio*”.

No quadro anterior verifica-se que ocorreram tais gastos após a publicação da Portaria nº 026/SEME/2014, ou seja, após a instituição do Manual de Convênios da SEME.

Quanto ao tema, citamos o contido no Relatório do Tribunal de Contas da União (TC 027.709/2010-8):

*“Ao contrário de inquestionável capacidade operacional, a contratação de serviços de terceiros para todas as atividades do projeto (inclusive serviços de natureza administrativa e financeira) configura, na realidade, terceirização do objeto. Assim, não seria mais econômico contratar diretamente essas pessoas físicas e jurídicas para executar o objeto? Se todas as atividades descritas no projeto seriam efetuadas mediante contratação de terceiros, onde efetivamente a entidade atuaria? Seria, na realidade, mera repassadora dos recursos do convênio!*

(...)

*40. Outro indício da falta de capacidade operacional da proponente é o fato de ter que contratar uma pessoa física (consultor geral) para realizar atividades que, por óbvio, já deveriam estar inseridas na capacidade técnico-operacional da proponente. ... Ocorre que todas essas atribuições são o mínimo que deveria caber ao Convenente, haja vista tratar-se de tarefas eminentemente administrativas. Esse consultor geral estaria sendo contratado para contratar os demais profissionais, ou seja, estaria servindo para uma espécie de gestão de recursos humanos da entidade, o que é totalmente inadmissível!”*

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao apresentarmos esta ocorrência à SEME através da nossa Solicitação de Auditoria Final datada de 15/06/2015, a Secretaria assim se manifestou:

### ***Justificativa:***

*“A Portaria nº 026/SEME/2014 que instituiu o Manual de Celebração de Convênios e de Prestação de Contas, foi publicada do Diário Oficial em 20 de maio de 2014, já quando os projetos e os correspondentes Planos de Trabalho estavam sendo apresentados, aprovados ou em realização, bem como quando parte dos eventos esportivos realizados pela SEME estavam em pleno desenvolvimento. Por exemplo, os eventos: 4ª Corrida Klabin (convênio nº. 040/2013), Circuito Pró-Esportivo 2014 (convênio nº. 021/2014) e o I Festival Intercolegial de Judô (convênio 055/2013), foram celebrados antes da edição da referida Portaria.”* Os gastos relativos a esses convênios totalizaram R\$ 11.200,00.

---

Quanto aos eventos II Copa Escolar de Tênis SP (convênio 073/2014) e o I Festival Paulistano de Tênis (convênio 084/2014), a Secretaria informou: *“os respectivos Planos de Trabalho foram apresentados e aprovados antes da edição da Portaria em comento”*.

Com relação aos Convênios n.ºs. 48/2014, 049/2014, 276/2014 e 286/2014, cujos pagamentos totalizam R\$ 12.800,00, a SEME informa que *“tais despesas com Coordenadores e Supervisores, foram devidamente quitadas através de RPA’s, em conformidade com o que estabelece o Manual de Prestação de Contas, em seu subitem 6.2.1., letra ‘i’”*.

Esclarece, ainda:

*“No que se refere ao convênio n.º. 061/2014, vale frisar, inclusive, que tal evento esportivo Campeonato Brasileiro de Futebol de Salão Adaptado, foi destinado a atletas portadores de necessidades especiais (para deficientes físicos), além de se tratar de um Campeonato Brasileiro, que por óbvio, envolve um número maior de atletas, por conseguinte, foram contratados serviços de planejamento, preparação, controle da competição, gerenciamento e relatórios finais.*

***Já, com relação aos demais convênios listados no Anexo I da SA FINAL OS 08/2015 – Quadro I, efetivamente, as despesas com gestão, supervisão e coordenação, foram quitadas em desacordo com o subitem 6.2.1. do Manual de Convênios e Prestação de Contas. (grifos nossos)***

*No mais, com a edição do Novo Marco Regulatório das Organizações Sociais – OSC’s, que anteriormente vigoraria a partir de 01/08/2014, gerou-se inúmeras dúvidas entre as entidades, que só aumentaram com a postergação da entrada em vigor do mesmo, para o final de julho deste ano, até porque, grande parte dos termos de convênio foram firmados entre Junho e Julho de 2014, época da implantação da Portaria já mencionada, bem como da previsão de início do Novo Marco Regulatório em 2014.”*

***Plano de Providências:***

*“A SEME deverá a partir da celebração dos novos convênios, ser mais rigorosa em seus controles e cumprir o que fielmente determina a Portaria 026/SEME/2014, que instituiu o Manual de Celebração de Convênios e Prestação de Contas, em todos os seus itens e subitens.”*

***Prazo de Implementação:***

*“Imediato.”*

---

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Diante da manifestação da Unidade, das despesas elencadas no quadro I, R\$ 33.200,00 referem-se a despesas com supervisão e coordenação, em desacordo com o Manual de Convênios e Prestação de Contas.

### RECOMENDAÇÃO

Adotar as providências necessárias à restituição aos cofres públicos das despesas realizadas em desacordo com o Manual de Convênios e Prestação de Contas.

### CONSTATAÇÃO 002

#### EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO NAS CONTRATAÇÕES DE ENTIDADES.

Foi verificado vínculo de parentesco nas seguintes contratações:

**i. Liga Paulista de Futebol Feminino – LP.F.F. em relação ao Instituto Esporte e Vida:**

Quando da realização do evento, tratado no processo nº 2014-0.193.593-8, a Liga Paulista de Futebol Feminino L.P.F.F. contratou o Instituto Esporte e Vida, no montante de R\$ 39.220,00, para desenvolver as atividades a seguir descritas:

N. F. nº	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
51	Arbitragem de Futsal	5.400,00
52	Organização de Eventos (8 Seguranças e 1 Supervisor )	8.220,00
53	Organização de Eventos (Locação de Quadra; supervisor e Coordenador)	15.900,00
54	Organização de Evento (Staff Operacional)	7.200,00
57	Organização de Evento (Monitoria de Limpeza e Manutenção)	2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.220,00</b>

A Conselheira Fiscal do Instituto Esporte e Vida é esposa do Presidente da Liga Paulista de Futebol Feminino. Assim, ocorreu a contratação entre entidades cujos membros possuem grau de parentesco por afinidade.

Ao manifestar-se sobre a contratação, em resposta a nossa Solicitação de Auditoria nº 01, de 23/04/2014, a SEME assim se posicionou:

*“No que diz respeito a este questionamento, a posição atual é a de que a entidade conveniada Liga de Futebol Feminino irá apresentar nos próximos dias a justificativa quanto à contratação do*



---

*Instituto Esporte e Vida. No mais, há de se frisar que só recentemente a atual Portaria SEME 18/2015 (publicada no DOC 14/03/2015), passou a disciplinar tal questão com a inclusão da alínea 'n' ao item 6.2.1, através da seguinte redação: 'n) A entidade Conveniente não poderá contratar outra entidade que tenha conveniado com a SEME nos últimos 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio, para executar atividades relacionadas ao convênio com emissão de nota fiscal ou recibo para fins de prestação de contas (contratação cruzada)'.*

*No mais, vale frisar, que já estamos tomando medidas em conjunto com a PRODAM que está desenvolvendo um programa de software em sintonia com os técnicos da SEME para fins de cadastro de entidades conveniadas e de seus respectivos dirigentes, com o fim de se detectar tais fatos”.*

## **ii. Liga Paulista de Futebol Feminino, em relação à Nova Prudente**

Para a realização da Copa de Futsal Feminino Sub 13, 15 e 17, a Liga Paulista de Futebol Feminino, contratou a empresa Nova Prudente para fornecimento de kit lanche e água mineral, pagando o total de R\$ 19.800,00. A Empresa tem como sócio o irmão do presidente da Liga Paulista.

Cabe lembrar que a declaração exigida quando da prestação de contas, cujo modelo está estabelecido no Anexo VIII do Manual de Convênios instituído pela Portaria SEME 26/2014, inclui a informação de que *“as empresas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao convênio não possuem em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da Entidade”.*

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao mencionamos esta constatação em nossa Solicitação de Auditoria Final, a Unidade acrescentou:

### ***Plano de providências***

*“Exigir que as quantias repassadas pelo convênio sejam integralmente devolvidas.”*

### ***Prazo de implementação:***

*“Imediato, no que se refere a dar início aos respectivos processos administrativos.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Apesar das providências da Unidade, cabe-nos destacar a importância da análise criteriosa das informações apresentadas quando da Prestação de Contas.

## **RECOMENDAÇÃO**

Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos cofres públicos dos valores gastos.

---

## CONSTATAÇÃO 003

### EMPRESAS CONTRATADAS TÊM COMO SÓCIOS MEMBROS DE OUTRAS ENTIDADES.

Houve a contratação de empresas cujos sócios são ou foram membros de entidades que firmam convênios com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

- i. A “Organização Desportiva e Cultural Olho no Futuro”, quando da realização da 4º Corrida do Klabin, contratou a empresa M. J. Vilar Produções e Eventos, que tem como sócio o presidente da Federação Paulista de Lutas e Artes Marciais - FEPLAM. Os serviços prestados totalizaram R\$ 15.940,00.
- ii. Ao realizar esse evento, a entidade também contratou a Espósito Brindes Promocionais Ltda-ME, que tem como sócios o diretor executivo e presidente da Liga de Canoagem do Estado de São Paulo. Foram adquiridos troféus, medalhas e camisetas no valor total de R\$ 32.795,00.
- iii. A empresa M. J. Vilar Produções e Eventos foi contratada pela Associação de Jiu-Jitsu Pró-Esportivo, para a realização do evento Circuito Pro Esportivo de Jiu-Jitsu 2014, objetivando a locação de 03 (três) diárias no Clube de Campo Castelo, incluindo 01 (um) dia de montagem e 01 (um) dia de evento mais desmontagem, pelo valor de R\$ 27.000,00.
- iv. A empresa E.L.S. Promoções e Realizações em Eventos Ltda. prestou serviços à Federação do Estado de São Paulo de Lutas Associadas e Greco-Roma e à Federação Olímpica Greco Romana Wrestling do Estado de São Paulo – FOGRESP, para a realização de eventos que foram objeto de convênio firmado com a SEME no total de R\$ R\$ 167.852,00. A referida empresa já teve como sócios:
  - No período de 02/01/2012 a 16/10/2014 - os atuais sócios da empresa Macambis Sports Ltda.;
  - No período de 21/05/2013 a 16/10/2013 - o Presidente da Federação do Estado de São Paulo de Lutas Associadas e Greco-Romana;

Questionados quanto à contratação da M.J. Vilar pela Federação Paulista de Lutas e Artes Marciais – FEPLAM, em nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, a SEME informou:

*“A regra em questão foi inserida pela Portaria SEME 18/2015 (publicada no DOC 14/03/2015) editada após a celebração.”*

Quando da realização da 18ª Copa Interestadual de Judô, a Associação Minakawa de Esportes utilizou recursos da contrapartida para contratar a Academia de Judô Hiroshi Minakawa Ltda. EPP, cujos sócios ocupam os cargos de diretor e Vice Presidente daquela Associação. Os serviços prestados foram de “Coordenação e Organização Geral do Evento”, ao valor total de R\$ 4.500,00.

---

Questionada quanto essa contratação em nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, de 23/04/2014, a SEME informou:

*“Só recentemente a Portaria SEME 18/2015 (publicada no DOC de 14/03/2015), passou a disciplinar tal questão com a inclusão da alínea “n” ao item 6.2.1.*

*Entramos em contato com o presidente da entidade conveniada que se prontificou a restituir aos cofres públicos municipais o valor correspondente à contrapartida (R\$ 4.500,00) em três pagamentos mensais.*

*Vale novamente frisar, que já estamos tomando medidas em conjunto com a PRODAM que está desenvolvendo um programa de software em sintonia com os técnicos da SEME para fins de cadastro de entidades conveniadas e de seus respectivos dirigentes.”*

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao mencionamos esta constatação em nossa Solicitação de Auditoria Final, a Unidade acrescentou:

#### ***Plano de providências***

*“Exigir que as quantias repassadas pelo convênio sejam integralmente devolvidas.”*

#### ***Prazo de implementação:***

*“Imediato, no que se refere a dar início aos respectivos processos administrativos.”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Apesar das providências da Unidade, cabe-nos destacar a importância da análise criteriosa das informações apresentadas quando da Prestação de Contas.

### **RECOMENDAÇÃO**

Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos cofres públicos dos valores gastos.

## CONSTATAÇÃO 004

### SIGNIFICATIVA VARIAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Na comparação dos preços dos serviços e materiais, observou-se significativa variação, conforme segue:

#### a) Preços das Camisetas Apresentam Variação de Até 170%.

Os preços das camisetas adquiridas para a realização dos eventos apresentaram o valor mínimo de R\$ 10,00 e máximo de R\$ 27,00, representando uma variação de 170%. O preço praticado com maior frequência foi de R\$ 20,00.

Para ilustrar esta ocorrência, tomamos como base os preços da empresa C.C.M. Pecorelli Braga para camisetas; camisetas com logo e camisetas personalizadas:

Evento	Entidade	Produto	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
II Copa Escolar e Universitária de Tênis "Cidade de São Paulo"	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	Camisetas com logo	100	17,00	1.700,00
II Copa Escolar e Universitária de Tênis "Cidade de São Paulo"	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	Camisetas com logo	30	19,00	570,00
I Festival Paulistano Escolar de Tênis	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	Camisetas com logo	100	22,00	2.200,00
Campeonato Brasileiro de Futebol de Salão Adaptado	Assoc. Reg. de Desportos p/ Deficientes Intelectuais do Est. de S. P.	Camisetas	130	21,50	2.795,00
Campeonato Brasileiro de Atletismo para Deficientes Intelectuais	Assoc. Brasileira de Desportos p/ Deficientes Intelectuais - ABDEM	Camisetas	420	20,00	8.400,00
Copa de Futsal Feminino Sub 13, 15 e 17	Liga Paulista de Futebol Feminino	Camisetas personalizadas	1.000	26,00	26.000,00
I Festival de Muay Thai/Juventude contra o crack	Instituto Esporte e Vida	Camisetas personalizadas	200	15,00	3.000,00

Verifica-se que os preços das camisetas com logo apresentaram variação de 29%, enquanto que os valores das camisetas personalizadas variaram em 73%, mesmo em um cenário de venda em larga escala (1.000 camisetas). Adquiriu-se 200 unidades do produto a R\$ 15,00 cada uma, enquanto que 1.000 unidades foram adquiridas ao preço unitário de R\$ 26,00.

#### b) Preços dos Troféus Personalizados Apresentam Variação de Até 383%.

Tendo em vista a variedade dos tipos de troféus utilizados nos eventos, selecionou-se aquisições de "Troféu Personalizado", com variação de preços de até 383%, visto que os valores unitários cobrados estão entre R\$ 66,20 e R\$ 320,00.

#### c) Preços da Medalha Participação Apresentam Variação de Até 325%

Foram adquiridos diversos tipos de medalhas: participação, homenagem, personalizadas, especial, premiação, etc., cujos valores unitários variaram de R\$ 4,00 a R\$ 72,50.

Considerando a descrição contida nas Notas Fiscais, comparou-se o item medalhas, cujas variações de preços demonstramos no quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)		Var.(%)
	Mínimo	Máximo	
Medalha Personalizada	9,40	17,50	86,17
Medalha Participação	4,00	17,00	325,00
Medalha Fundida em Zamac	10,00	20,00	100,00

**d) Preços dos Serviços de Ambulância Variaram em até 212%.**

Considerando o alto grau do risco de ocorrência médica e a abrangência dos eventos, comparamos os preços praticados na locação de ambulância para os seguintes eventos: 6º Campeonato Circuito Paulista de Kung Fu; Campeonato Paulista de Karatê Interestilos e Grand Prix Interestadual; 19º Campeonato Paulista de Kung Fu; WGP 2013 Final Tour; Kichboxing Open 2014; e WGP Final Tour 2014:

Evento	Entidade	Nome	Data	Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6º Campeonato Circuito Paulista de Kung Fu	Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas e Kung Fu	Strey Remoções Ltda. ME	05/07/2013	Locação de ambulância com UTI móvel, médicos, fisioterapeutas e enfermeiros	2	1.600,00	3.200,00
Campeonato Paulista de Karatê Interestilos e Grand Prix Interestadual	Confederação Brasileira de Karatê Interestilos - CBKI	Overmed Ambulâncias Ltda.	05/08/2013	Locação de Ambulância com equipe	1	5.000,00	5.000,00
19º Campeonato Paulista de Kung Fu	Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas e Kung Fu	Strey Remoções Ltda. ME	19/09/2013	Locação de Ambulância e Equipe	2	1.600,00	3.200,00
WGP 2013 Final Tour	Confederação Brasileira de Kichboxing	Malriza Freire Serviços de Remoções ME	16/12/2013	Locação de Ambulância com equipe	2	2.500,00	5.000,00
Kichboxing Open 2014	Confederação Brasileira de Kichboxing	Malriza Freire Serviços de Remoções ME	26/11/2014	Locação de Ambulância	4	2.500,00	10.000,00
WGP Final Tour 2014	Confederação Brasileira de Kichboxing	Malriza Freire Serviços de Remoções ME	11/12/2014	Locação de Ambulância	2	2.500,00	5.000,00

Devido à ausência de detalhamento dos componentes do serviço contratado, quando de sua descrição nas Notas Fiscais, não foi possível identificar se a variação decorre de simples diferença no preço ou se deve à complexidade do serviço ofertado.

### e) Variação de 257% na Contratação de Serviços Contábeis

Dentre os 60 Convênios verificados, 04 (quatro) apresentaram despesas com serviços contábeis nas prestações de contas, nos seguintes valores:

Convênio Nº	Conveniada	Evento	Contratação		
			Empresa	Descrição do Serv.	Valor (R\$)
042/2014	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	II Copa Integração de Futebol Society	Flávia Fernandes Claudiano	Serviços de Consultoria Contábil	2.400,00
073/2014	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	II Copa Escolar e Universitária de Tênis "Cidade de São Paulo"	Flávia Fernandes Claudiano	Acompanhamento Contábil	1.400,00
084/2014	Instituto Paulista de Arte e Música - IPART	I Festival Paulistano Escolar de Tênis	Flávia Fernandes Claudiano	Serviço de Acompanhamento Contábil	1.800,00
128/2014	Liga Paulista de Futebol Feminino - L.P.F.F.	Copa de Futsal Feminino Sub 13, 15 e 17	Rocha SC9 Serviços Contábeis e Eventos Eireli	Serviços de Contabilidade	5.000,00

Observa-se que os preços cobrados variam em até 257%. Esses serviços devem corresponder a atividades relacionadas à elaboração da prestação de contas, compreendendo a elaboração de demonstrativos que devem conter a assinatura do Contador, nos termos do estabelecido no item 9 do Manual de Convênios e Prestação de Contas da SEME.

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Informado sobre estas constatações em nossa Solicitação de Auditoria Final, o Chefe de Gabinete da SEME informou:

#### ***Plano de Providências:***

*“Serão selecionados de 10 a 15 itens comuns nos projetos, no mínimo, e mediante pesquisa de preços ou adoção de preços de ata de registro, será criada uma tabela de preços máximos de valores que serão aceitos nos planos de trabalho dos convênios. Dentre esses itens, obrigatoriamente deverá haver: camiseta; medalha; troféu; ambulância; serviços contábeis; kit lanche; arbitragem; banners.”*

#### ***Prazo de Implementação:***

*“até 60 (sessenta) dias.”*

---

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade informa a adoção de medidas, visando maior equidade entre os preços praticados. Lembramos que a qualidade do gasto público está relacionada à aplicação dos princípios administrativos da eficiência, eficácia, efetividade, legalidade e economicidade.

### CONSTATAÇÃO 005

#### DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS ITENS DE DESPESA DIFICULTANDO A AVALIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nos processos analisados observaram-se Planos de Trabalho com descrição genérica dos materiais a serem empregados quando da execução do objeto do Convênio, como por exemplo: Troféu Transitório, Medalhas, Alimentação, Lanches, Banner, Faixas, Camisetas Personalizadas para divulgação do evento, Cartuchos de Tinta para Impressora.

Questionada quanto à ocorrência em nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, de 23/04/2014, a SEME informou:

*“Segundo informações da CGPO-Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais/SUCOM – Supervisão Técnica de Convênios realmente não era solicitado o detalhamento de itens no plano de trabalho, em razão da grande variedade, tipos, tamanhos, e outros aspectos. Estamos estudando uma forma de padronizar alguns itens para melhor controle.”*

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em resposta a nossa Solicitação de Auditoria Final, a Unidade reiterou essa manifestação e acrescentou:

#### ***Plano de Providências:***

*“A partir da celebração dos novos convênios no âmbito da Pasta, quando da apresentação dos Planos de Trabalho, as entidades convenentes, obrigatoriamente, deverão apresentá-los com a descrição minuciosa e detalhada dos materiais esportivos que serão necessários para o desenvolvimento do objeto do convênio. Estaremos utilizando como referencial a descrição dos materiais esportivos constante do sítio da SEME.”*

---

***Prazo de Implementação:***

*“Imediato.”*

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos que essas providências solucionarão o constatado pela auditoria.

**CONSTATAÇÃO 006**

**PRESTAÇÕES DE CONTAS SEM A GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS OU ORÇAMENTO.**

Nos processos números 2014-0.193.593-8, 2014-0.257.387-8, 2014-0.113.117-0 e 2014-0.213.331-2 não consta a **grade comparativa de preços ou orçamentos** com a assinatura do Presidente da Entidade. A apresentação da grade quando da prestação de contas está prevista no item 9.3 do Manual de Prestação de Contas, instituído pela Portaria nº 26/2014, que dispõe sobre a documentação que deve instruir a prestação de contas.

Questionada quanto à ocorrência em nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, de 23/04/2014, a SEME informou:

*“No que se refere ao presente questionamento, segundo informações do CEPC – Centro de Prestação de Contas, nos respectivos processos de pagamento, quando da apresentação de contas, consta as correspondentes declarações dos presidentes da entidade.”*

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Em resposta à Solicitação de Auditoria Final, a Unidade confirmou:

***Justificativa da Unidade:***

*“Nos processos acima mencionados, tal documentação, ou seja, a grade comparativa de preços ou orçamento, efetivamente, não foi apresentada conforme estabelece o Manual no seu item 9.3. Foi considerado, tão somente, o que constava no Plano de Trabalho (quantidades e valores dos itens ali descritos de forma individual), sem se ater a necessidade da apresentação da documentação completa exigida pelo referido Manual de Prestação de Contas.”*

***Plano de Providências:***

*“Os orçamentos apresentados pela entidade em papel timbrado, e a correspondente grade comparativa de preços, devidamente assinados pelo seu Presidente, deverão, obrigatoriamente, fazer parte dos respectivos processos administrativo e de pagamento. Caso tal documentação não conste dos*



---

*processos de pagamento, deverá ser exigida quando da apresentação de todos os documentos que deverão compor a Prestação de Contas Final, inclusive, o Anexo VIII, que corresponde ao “Critério de Escolha das Empresas” (com assinatura do representante legal da Entidade, do Conselho Fiscal e do Contador responsável pela contabilização da prestação de contas de Convênios da Entidade), listado no subitem 9.7 do Manual de Prestação de Contas da SEME”*

**Prazo de Implementação:**

*“Imediato.”*

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

As providências adotadas pela Unidade solucionam a ocorrência apresentada.

Cabe salientar que os orçamentos encontrados nos processos compõem a documentação apresentada para a avaliação do Programa de Trabalho da proponente, ocorrendo situações em que a empresa/entidade contratada não participou daquela pesquisa mercadológica/cotação de preços.

**CONSTATAÇÃO 007**

**UTILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PADRONIZADOS, COM AVALIAÇÃO SUPERFICIAL DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA ENTIDADE.**

Para as avaliações técnicas da proposta do convênio, a SEME utiliza relatórios padronizados.

Quando da análise do Plano de Trabalho, não há uma avaliação criteriosa quanto à capacidade técnica e operacional da entidade, sendo mencionado apenas que a entidade apresentou itens compatíveis com a necessidade do evento, e pesquisa de mercado para os demais itens.

Também não existe avaliação do convênio, sob o aspecto do atendimento às políticas públicas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME.

Questionada quanto à utilização de relatórios padronizados em nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, a SEME informou: *“Estamos estudando medidas para a melhoria e aperfeiçoamento dos relatórios de avaliação de convênios.”*

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Ao responder nossa Solicitação de Auditoria Final, a Unidade acrescentou:

***Plano de Providências:***

---

“acerca da avaliação superficial da capacidade operacional da entidade, tal atribuição não deve competir à CAP. e a nenhum outro colegiado da SEME, pois entendemos que essa avaliação superficial da capacidade operacional de uma entidade é muito relativa, muito complexa. A SEME não tem condições, no momento, e provavelmente nenhum outro órgão da administração pública o tenham, condições reais de avaliar a capacidade operacional de uma entidade. A SEME tem sim, através de seus órgãos competentes e da própria CAP. **capacidade de análise técnica** dos projetos apresentados pelas entidades, da análise dos currículos apresentados pelos seus responsáveis técnicos e equipe técnica, do histórico de experiência na área de esportes que a entidade apresente, **de verificar a compatibilidade técnica** entre os projetos apresentados e os objetivos de cada evento, esportivo, de lazer ou de recreação, bem como de avaliar a compatibilidade entre as diretrizes da proposta apresentada e as da SEME.

A CAP. - Comissão de Análise de Parcerias, regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº. 49.799, de 22 de julho de 2008, em seu artigo 49 ‘caput’, assim estabelece:

Art. 49. A Comissão de Análise de Parcerias **tem por atribuições a avaliação técnica de propostas para celebração de convênios perante a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação** e a definição dos procedimentos para recebimento e análise dos contratos.

Desta forma, limita-se a CAP. à **avaliação técnica das propostas apresentadas pelas entidades proponentes.**

No que se refere à apresentação de balanços pela entidade, esta quando da sua inscrição no CENTS – Cadastro de Entidades do Terceiro Setor para fins de celebração de convênios e parcerias com os órgãos da administração municipal, deverá apresentar os balanços regulares dos dois últimos exercícios findos, juntamente com os demais documentos jurídicos e certidões regulares para deferimento da sua inscrição, e consequente expedição do seu Certificado de Inscrição Cadastral perante o Município de São Paulo.

Por fim, acerca da exigência de atestados de outras instâncias governamentais ou empresas privadas, já passaremos a exigir das entidades junto aos seus projetos tais documentos, quando do lançamento dos chamamentos públicos nos novos Editais no âmbito da SEME, que deverão ir à praça nos próximos dias, a saber, o da Virada Esportiva 2015 e o dos Eventos Esportivos Pontuais.”.

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Entendemos que a avaliação operacional da entidade é necessária visando à observância dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, no que tange à utilização dos recursos.

---

Tal capacidade está relacionada à verificação das condições administrativas, financeiras e materiais, necessárias à fiel execução do objeto do convênio, observada a sua proporcionalidade com o valor do recurso a ser recebido.

Assim, tal análise visa confirmar que a entidade apresenta condições de executar o convênio pretendido.

Poderá ser aferida segundo **critérios técnicos e objetivos a serem definidos pelo concedente**, bem como por meio de **indicadores de eficiência e eficácia estabelecidos a partir do histórico do desempenho na gestão de convênios**.

## **RECOMENDAÇÃO**

Os Relatórios de Avaliação devem evidenciar as análises técnicas realizadas, mencionando inclusive os critérios considerados para a aceitação da proponente, bem como a importância do evento a realizar, no tocante ao atendimento das políticas públicas a serem desenvolvidas pela SEME.

## **CONSTATAÇÃO 008**

### **UTILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PADRONIZADOS PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EVENTO, APÓS A FISCALIZAÇÃO IN LOCO, BEM COMO AUSÊNCIA DE INDICADORES DE DESEMPENHO.**

Os Relatórios elaborados para avaliar a execução do objeto do convênio também são padronizados, sendo que a avaliação do evento é superficial, não sendo utilizados indicadores para avaliar o desempenho da entidade.

Questionada quanto à utilização desses relatórios em nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, a SEME informou: *“Estamos estudando medidas visando a que futuras avaliações sejam enriquecidas com indicadores de performance.”*

Embora a unidade fiscalize os eventos mediante visitas *in loco*, o resultado destas é pouco explorado nos relatórios de avaliação técnica.

Nos processos analisados não encontramos documentos que evidenciassem o resultado das visitas realizadas quando da fiscalização do evento. Quanto ao assunto, a SEME informou:

*“Segundo informações da CGPO – Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais/SUCON – Supervisão Técnica de Convênios, normalmente são realizadas visitas ‘in loco’ para fins de fiscalização de cada evento nos convênios pontuais, tiradas fotos e providenciado pelo gestor/interlocutor do convênio, um Relatório Técnico de Avaliação. No entanto, as fotos tiradas pelo gestor/interlocutor até então não eram anexadas ao processo, que ficavam disponibilizadas em CD’s.”*

---

*Salientamos que a partir dos próximos convênios de eventos pontuais que serão firmados pela SEME, passaremos a incluir nos citados Relatórios Técnicos de Avaliação as fotos evidenciando o resultado das visitas realizadas. Contudo, no intuito de regularizarmos a instrução processual, já providenciamos a junção e anexamos aos autos, as fotos relativas aos processos objeto da presente análise.*

*Há de se frisar que, as entidades conveniadas quando da entrega e apresentação das respectivas prestações de contas, no seu Relatório Técnico Circunstanciado também apresentam as fotos dos eventos.”*

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Em resposta a nossa Solicitação de Auditoria Final, a Unidade apresentou informou:

### ***Plano de providências:***

*Todo fiscal, além de fotografar as atividades do evento e os bens alocados no local, deverá se fotografar, comprovando sua ida ao local. Apesar da padronização, os itens deverão ser avaliados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.*

### ***Prazo de implementação:***

*Imediato*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Apesar das providências da Unidade, que muito contribuirão para melhorias no processo, cabe lembrar que é importante o fiscal relatar, com detalhes, o que encontrou, para que a leitura do Relatório da Avaliação Técnica possua clareza e transparência quanto à atividade desenvolvida,

## **RECOMENDAÇÃO**

O relatório elaborado deve propiciar análise técnica, possibilitando identificar se as ações levadas a efeito pela Entidade Conveniente guardam e demonstram identidade com as ações aprovadas no projeto ou plano de trabalho, em face do disposto no item 9.9.1.1 do Manual de Convênios, assim como apresentar a avaliação do resultado sob o aspecto das políticas públicas, considerando-se indicadores de desempenho.

---

## **CONSTATAÇÃO 009**

### **NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.3.16 DO MANUAL DE CONVÊNIOS, QUE DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA RESERVA DEFINITIVA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.**

Nos processos analisados não consta documento que comprove o cumprimento do item 4.3.16 do Manual que assim estabelece: *“Para o recebimento das propostas de Convênio junto à SEME deverá ser juntado documento idôneo que comprove a reserva definitiva para o(s) local(is) proposto(s) para realização do evento, quando for o caso.”*

No que tange a este apontamento, a SEME assim se manifestou:

*“Conforme informações da CGPO – Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais/SUCON - Supervisão Técnica de Convênios, realmente não era solicitado tal documento, tendo em vista a grande dificuldade na efetiva reserva definitiva do(s) local(is) previamente à celebração do convênio. No entanto, estamos estudando providências corretivas, no sentido de adotar, doravante, este critério com rigor.”*

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Diante deste apontamento em nossa Solicitação de Auditoria Final, a Secretaria complementou sua manifestação:

#### ***Plano de Providências:***

*“Exigir apresentação, mais ou menos uma semana antes do evento ou da competição, de cópia do RG dos competidores e de comprovante de locação ou cessão do espaço (alterar o manual).”*

#### ***Prazo de Implementação:***

*“Imediato.”*

### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A providência adotada pela Unidade soluciona a questão apresentada, sendo importante a verificação do cumprimento das regras estabelecidas no Manual.

---

## CONSTATAÇÃO 010

### AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DOS COMPETIDORES QUE PARTICIPARAM DO EVENTO.

Com raras exceções, nos 60 processos analisados não consta a relação dos competidores que compareceram ao evento.

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Ao tratarmos deste fato em nossa Solicitação de Auditoria Final, a Unidade informou:

***Plano de Providências:***

*“Exigir apresentação, mais ou menos uma semana antes do evento ou da competição, de cópia do RG dos competidores e de comprovante de locação ou cessão do espaço (alterar o manual).”*

***Prazo de Implementação:***

*“Imediato.”*

Quanto ao apontamento relativo ao Convênio nº 249/SEME/2014, a Secretaria justificou:

*“A entidade anteriormente já apresentou a Relação nominal dos alunos participantes do cursos/formados, e tinha se comprometido a fornecer a relação dos inscritos por modalidade.”*

*O Instituto Esporte e Vida, conforme prometido também encaminhou a Relação dos alunos inscritos por modalidade esportiva: futebol, futsal, soccer, xadrez, futebol 7 society, voleibol e handebol.”*

#### ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A relação dos competidores que efetivamente **participaram**, bem como dos **participantes que foram formados durante o evento**, é importante, pois auxilia na avaliação da efetividade do resultado do evento, que deve ficar evidente no processo de prestação de contas.

#### RECOMENDAÇÃO

Solicitar dos Conveniados a relação dos competidores que participaram do evento.

---

## CONSTATAÇÃO 011

### FALHAS NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2014-0.301.273-0.

Analisou-se, ainda, o processo de pagamento nº 2014-0.301.273-0, referente ao Convênio nº 249/SEME/2014, do evento “Revelando, Capacitando e Formando Árbitros Desportistas”, onde verificou-se o que segue:

- i. Os nomes dos Árbitros informados na “Conciliação Bancária – Anexo V do Manual e no Balancete da Receita e Despesa – Anexo VI” divergem do contido na Relação de RPA’s do Instituto Esporte e Vida:

Nome do Árbitro	Conciliação Bancária	Relação de RPA's
Maria Denise Camera	Prof. de Futebol 7 Society	Prof. de Voleibol
Lúcia Maria dos Santos	Prof. de Voleibol	Prof. de Futebol 7 Society
Veronildes Ferreira	não consta	Prof. de Futebol 7 Society

- ii. Não consta comprovante de recolhimento das guias de INSS, DAMSP (ISS) e DARF (IRRF). Ressalta-se que consta declaração da entidade de que os mesmos seriam encaminhados e juntados ao processo após a devida quitação.
- iii. Nos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) consta o desconto de 5% sobre o valor do serviço, a título de retenção ISS, no entanto na Nota Fiscal a alíquota de retenção é de 2%.
- iv. Estão incorretos os números de CPF e/ou PIS, dos árbitros Luis Ricardo da Silveira, Jussara Jovin dos Santos, Lúcia Maria dos Santos, David Sanchez, Edmundo de Lima Filho, Veronildes Ferreira dos Santos e Maria Denise Camera.
- v. Ressaltamos que o nome do Prestador de serviço da NFTS nº 8 (Maria Denise da Silveira Croci) diverge do informado na RPA e SEFIP (Maria Denise Camera).
- vi. Na RPA dos professores, consta o desconto de 11% a título de INSS, enquanto na SEFIP/GEFIP consta o percentual de 20% no que tange ao valor do segurado;
- vii. Não consta relação nominal das 400 pessoas formadas no evento;
- viii. Não foi juntado os extratos bancários que comprovam o recebimento do recurso na conta específica e os pagamentos dos gastos efetuados, contrariando o estabelecido no Manual de Prestação de Contas.

---

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Diante desta constatação, a SEME informou:

### **Justificativa:**

- i. *O Instituto Esporte e Vida encaminhou Conciliação Bancária – Anexo V e Balancete da Receita e Despesa – Anexo VI, devidamente corrigidos, bem como a Relação das Notas Fiscais correspondentes (cópias anexas);*
- ii. *A entidade já havia anteriormente apresentado as quitações dos Impostos/Contribuições, tendo deixado em aberto a apresentação do comprovante de quitação referente ao DARF, para quando a competente quitação for fornecida pela Receita Federal.  
O Instituto Esporte e Vida como havia se comprometido, encaminhou o Comprovante de Pagamento – Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF., bem como o Comprovante de Pagamento – Guia de Previdência Social – GPS, devidamente quitados.*
- iii. *O Instituto Esporte e Vida apresentou a respectiva justificativa para os devidos descontos, conforme cópia do documento anexo;*
- iv e v. *A entidade encaminhou a relação correta relativa ao número de CPF. e PIS. dos árbitros, bem como corrigido o nome da Sra. Maria Denise da Silveira Croci.*
- vi. *O Instituto Esporte e Vida apresentou esclarecimento acerca dos descontos retidos.*
- vii. *A entidade apresentou a Relação nominal dos alunos participantes do curso/formandos, e o comprometimento da mesma em fornecer a relação dos inscritos por modalidade e tinha se comprometido a fornecer a relação dos inscritos por modalidade.  
O Instituto Esporte e Vida, conforme prometido, também encaminhou a Relação dos alunos inscritos por modalidade esportiva: futebol, futsal, beach soccer, xadrez, futebol 7 society e handebol.*
- viii. *O Instituto Esporte e Vida encaminhou o competente extrato bancário.”*

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

As providências adotadas pela Secretaria solucionam os apontamentos da auditoria.



---

## CONSTATAÇÃO 012

### O EXTRATO DA CONTA-CORRENTE NÃO CONTEMPLA TODAS AS OPERAÇÕES FINANCEIRAS DO CONVÊNIO.

O extrato da Conta Corrente contida no processo 2014-0.113.117-0, referente ao pagamento do evento Circuito Pro Esportivo de Jiu Jitsu 2014, não contempla todas

as operações financeiras relacionadas ao convênio. O extrato bancário comprovando o recebimento da segunda parcela e os respectivos pagamentos não foi juntado ao processo.

Em resposta à nossa Solicitação de Auditoria nº 01/2015, de 23/04/2015, a SEME informou:

*“O Sistema SOF, da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (Subsecretaria do Tesouro Municipal) até 15/12/2014, só permitia o cadastramento de 01 (uma) conta corrente por entidade conveniada. A partir de 16/12/2014, o sistema SOF passou a ter nova funcionalidade, visando atender os casos em que os credores possuem mais de um Convênio ou Acordo, com a municipalidade, cuja movimentação de conta seja específica.*

*Com a edição da Portaria SEME 06/2015 (Publicada no DOC de 31/01/2015), que alterou o Manual de Celebração de Convênios e de Prestação de Contas instituída pela Portaria SEME 26/2014, no seu item 6.2 (Da Utilização dos Recursos), passou a disciplinar tal impropriedade em sua alínea b) “Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Convênio.”*

*Quanto ao extrato bancário, o mesmo foi encaminhado e anexado ao processo.”*

Observou-se a movimentação de valores (R\$ 134.140,00 e R\$ 201.210,00) cuja relação com o convênio não identificamos. Em resposta ao nosso questionamento a SEME informou:

*“Na verdade, podemos constatar que se referem a valores de outros convênios. Na conformidade com o acima mencionado, o Sistema SOF, da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (Subsecretaria do Tesouro Municipal) até 15/12/2014, só permitia o cadastramento de 01 (uma) conta corrente por entidade conveniada. A partir de 16/12/2014, o Sistema SOF, passou a ter nova funcionalidade, visando atender os casos em que os credores possuem mais de um Convênio ou Acordo, com a municipalidade, cuja movimentação de conta seja específica.”*

Ao analisar a prestação de contas referente ao processo nº 2014-0.138.351-0 (Evento: Jogos Pré Inter) observamos que a conta corrente apresentou a movimentação relativa a cheque sem fundo no valor de R\$ 1.330,20, cuja relação com o convênio não identificamos. Em resposta ao questionamento a SEME informou:

---

*“A conveniada abriu a conta corrente no mês de Junho de 2014, para o evento que ocorreu nos dias 31 de maio, 01, 07 e 08 de junho de 2014.*

*Porém, nesse caso não houve nenhuma parcela antecipada. A SEME só depositou o dinheiro no dia 25 de julho de 2014, após a realização do evento.*

*Supomos que a conveniada tenha se enganado, mas como não havia nenhum recurso do convênio depositado, não houve prejuízo.”*

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Quanto a este apontamento na Solicitação de Auditoria Final, a Unidade acrescentou *“Reiteramos as manifestações acima”* e explanou sobre as movimentações ocorridas, onde ficou evidenciado que em uma conta foram registradas operações de mais de um convênio, e acrescentou :

*“Sobre a movimentação bancária referente ao cheque no valor de R\$ 1.333,30, não observamos relação com os recursos do Convênio, embora caracterize equívoco da Entidade, pois não consta nos autos documento fiscal que corresponda ao valor apontado.”*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Ressaltamos a importância da utilização de conta corrente específica para que toda movimentação do convênio esteja evidenciada no extrato bancário para fins de controle e transparência das operações financeiras ocorridas.

## **RECOMENDAÇÃO**

Quando da análise da prestação de contas, deve ser observado se todas as operações financeiras realizadas durante a execução do convênio estão demonstradas no extrato bancário, visando a transparência na gestão dos recursos.

---

---

## **ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA**

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, considerando os aspectos financeiros e formais das operações, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Análise dos processos: administrativo e de pagamentos;
- Consulta no Sistema de Orçamento e Finanças da PMSP – SOF;